

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE
MAGISTRADOS**

PORTARIA Nº 110 DE 12 DE MAIO DE 2011. (*)

Credencia o curso de aperfeiçoamento denominado “**A Duração Razoável da Execução Civil: Aplicação Prática do Art. 5º, LXXVIII, da CF**”, ministrado pela Escola Superior da Magistratura de Sergipe (ESMESE).

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 2 da Enfam, de 16 de março de 2009,

RESOLVE

Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada resolução o curso de aperfeiçoamento denominado “**A Duração Razoável da Execução Civil: Aplicação Prática do Art. 5º, LXXVIII, da CF**”, com carga horária total de 10 (dez) horas-aula, ministrado pela Escola Superior da Magistratura de Sergipe (ESMESE), nos termos do Processo nº 201193 - Credenciamento.

Ministro Cesar Asfor Rocha
Diretor-